



PREFEITURA DE PAPAGAIOS

Hiago Stuqui <ti.informaticasa@gmail.com>

5 de janeiro de 2021 11:38

Para: Licitacao Papagaios <licitacao@papagaios.mg.gov.br>, Hiago Stuqui <ti.informaticasa@gmail.com>

Bom dia,

Enviamos nossa contrarrazões pelo recurso administrativo,

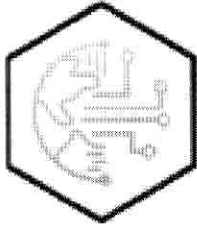
Por Favor Confirmar o Recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrarrazões Stau Tecnologia LTDA.pdf

696K



STAU
tecnologia

STAU TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 29.161.384/0001-06

Tel.: (18) 3217-3839 / 98207-6024

Rua Doze de Outubro, 504 - Jd. Aviação - CEP 13020-020 - Pres. Prudente-SP

Ilustríssima Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

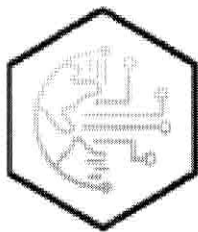
STAU TECNOLOGIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o número 29.161.384/0001-06, com sede na Rua Doze de Outubro, 504, Jardim Aviação – Presidente Prudente/SP , neste ato representado pelo PROPRIETÁRIO Otavio Augusto de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o número 324.126.018-60, vem respeitosamente apresentar suas RAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO na Licitação em referência.

I – Preliminares

1.1 – Da Tempestividade

De início, verifica-se que a a empresa **STAU TECNOLOGIA LTDA (TI. Informática)** ,ora apresentou todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital e TR.

Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.



STAU
tecnologia

STAU TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 29.161.384/0001-06

Tel.: (18) 3217-3839 / 98207-6024

Rua Doze de Outubro, 594 - Jd. Estação - CEP 19020-520 - Pres. Prudente-SP

1.2 - Da Preclusão

Inicialmente, a empresa **ELIANA ALVES DE RESENDE COSTA 07955317610**, categorizada como MEI, Micro Empreendedor Individual, com o nome fantasia de "GIGABYTE INFORMATICA E TECNOLOGIA" apresentou um Recurso Administrativo sem fundação, sem base legal afim de atrapalhar o processo licitatório. Assim, preliminarmente, a empresa **ELIANA ALVES DE RESENDE COSTA 07955317610** sequencialmente apresentou lance competitivamente com a Stau Tecnologia, ocorrendo uma disputa acirrada, a mesma empresa **ELIANA ALVES DE RESENDE COSTA 07955317610** que apresenta um recurso administrativo com argumentações de Inexequibilidade fica logo atrás nos valores apresentados na sessão pública, praticando várias argumentações hipócritas.

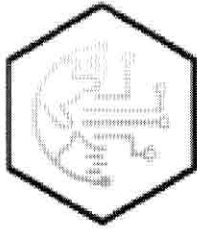
A recorrente irressignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a documentação apresentada pela recorrida não preenche o exigido pelo edital devem ser tão logo rechaçadas.

É notório que a Recorrente através de argumentos falhos e descabidos busca apenas desabilitar a Recorrida de forma desesperada, demonstrando claramente o desconhecimento sobre a documentação apresentada nos autos que cumpre exatamente o que o edital previu, sendo o recurso baseado em meras presunções, ilações e indícios fundados em informações organizadas fora do contexto ou pensadas à conveniência dos interesses da Recorrente.

O **Princípio da Isonomia** previsto no Art. 3º, §1º da Lei 8.066/93 não admite qualquer espécie de tratamento diferenciado que vise beneficiar ou prejudicar algum participante do certame. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



STAU
tecnologia

STAU TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 29.161.384/0001-06

Tel.: (18) 3217-3839 / 98207-6024

Rua Doze de Outubro, 594 - Jd. Ariação - CEP 13020-520 - Pres. Prudente-SP

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

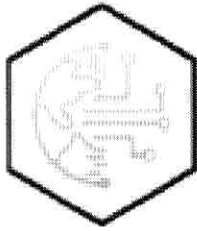
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

II – Dos Fatos

STAU TECNOLOGIA LTDA APRESENTOU ATESTADOS TÉCNICOS COMPATIVÉIS COM O EDITAL e TR, tanto que um deles é sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA/MG, localizada também no Estado de Minas Gerais, a concorrente "**GIGABYTE INFORMATICA E TECNOLOGIA**" tenta de qualquer forma alegar o deslocamento de profissional com alto gastos, gostaríamos de salientar que a Metodologia de trabalho não deve ser alegada de forma improdutiva ou sem base legal, a **STAU TECNOLOGIA LTDA** está firmada em vários Estados do Brasil empreendendo com metas e com altos crescimentos, se a mesma concorrente se acomoda de forma confortável aos lucros anuais permanecendo como MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), não pode tentar alegar de sua acomodação um princípio Geral fundado por ela mesma.



STAU
tecnologia

STAU TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 29.161.384/0001-06

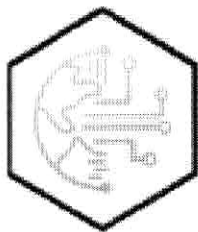
Tel.: (18) 3217-3839 / 98207-6024

Rua Doze de Outubro, 504 - Jd. Anália - CEP 19020-520 - Pres. Prudente-SP

III- DO DIREITO

A empresa STAU TECNOLOGIA LTDA, como já exposto, apresentou o menor preço para a execução dos serviços, atendeu a todas as exigências do Edital, e de acordo com § 3º do Art. 30, da Lei 8.666/93, tem capacidade técnica, econômica e situação fiscal adequada para atender ao objeto da licitação, OBSERVANDO que a empresa concorrente "GIGABYTE INFORMATICA E TECNOLOGIA" conforme extrato do CNPJ não contém CNAE adequado para este edital.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.014.536/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2017
NOME EMPRESARIAL ELIANA ALVES DE RESENDE COSTA 07955317810			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIGABYTE INFORMATICA E TECNOLOGIA			PORTE ME
CLASSIFICAÇÃO DE SEÇÃO ORÇAMENTAL (FUNÇÃO ECONÔMICA PRINCIPAL) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
ATIVIDADES ECONÔMICAS CATEGORIZADAS ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-01 - Fotocópias 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-6-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO R RUA HELIO FILGUEIRAS		NÚMERO 115B	COMPLEMENTO *****
CEP 35.669-000	BARRIO/CELSO CENTRO	MUNICÍPIO PAPAGAIOS	UF MG
E-MAIL gigabytepapagaio@gmail.com		TELEFONE (37) 3274-2598	
INSCRIÇÃO EM REGISTRO ESPECIAL (EPP) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2017
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



STAU
tecnologia

STAU TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 29.161.384/0001-06

Tel.: (18) 3217-3839 / 98207-6024

Rua Doze de Outubro, 984 - Jd. Áriação - CEP 19020-520 - Pres. Prudente-SP

IV - Do Pedido

Ante os fatos narrados e as razões de direito acima expostas, requer a signatária à D. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso ora impugnado e a **consequente HABILITAÇÃO da empresa STAU TECNOLOGIA LTDA** ante a constatação de que foram atendidos todos os critérios do edital.

Por fim, pedimos que seja **mantida a decisão pela ilustre Pregoeira**, sendo então a vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

Nestes Termos,

Pede e Espera à habilitação da empresa.

Presidente Prudente, 05 de janeiro de 2021.

STAU TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 29.161.384/0001-06

Proprietário

Otavio Augusto de Souza

OTAVIO
AUGUSTO DE
SOUZA:3241
2601860

Digitally signed by
OTAVIO AUGUSTO
DE
SOUZA:32412601860
Date: 2021.01.05
11:37:19 -03'00'